



**PUBLICADO NO  
PLACARD**

Em: 13/04/21

*[Assinatura]*  
**Secretário Municipal  
da Administração**

## **CONTRATO Nº 87/2021**

**Termo de Contrato QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POSSE E  
JULIO CEZAR DA SILVA SOUZA  
05438356181.**

Por este Instrumento de Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Helder Silva Bonfim** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 83944567153, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **JULIO CEZAR DA SILVA SOUZA 05438356181**, inscrita no CNPJ nº 41.465.838/0001-38, estabelecida a Rua 03, Qd 02, Lt 26, Vila Morena, Posse-GO, neste ato representada por **Julio Cezar da Silva Souza**, inscrita no CPF nº 054.383.561-81, portadora da cédula de identidade nº. 6126445, expedido por PC/GO, residente e domiciliado no município de Posse-GO, doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**,

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao processo nº. **15411/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fundamenta-se ainda o presente termo de Contrato, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente termo tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Apoio Administrativo e Digitação para fins de alimentação de sistema da área de arrecadação**. Com o objeto definido conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Apoio Administrativo e Digitação para fins de alimentação de sistema da área de arrecadação, nos seguintes serviços: 1. Apoio administrativo no lançamento de notas avulsas e emissão de DUAM destas notas; 2. Apoio administrativo no lançamento de dados de relatório de receitas municipais, oriundas de ISS, Alvarás, IPTU e outros documentos de arrecadação, para fins de alimentação e sistema.	Parcelas	09

## DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços objeto deste contrato serão prestados em locais determinados pelo termo de referência, nos devidos postos.

Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta da CONTRATADA.

## PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

**CLÁUSULA QUINTA** - O **CONTRATANTE** Pagará a(o) **CONTRATADO(o)**, em contrapartida a execução dos serviços previstos na clausula 3 deste termo de contrato o valor bruto estimado em **R\$ 13.500,00 (Treze mil Quinhentos reais)**, divididos em 9 (nove) parcelas de R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais).



§ 1º. - O pagamento desta cláusula será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º. - Compete a Secretaria de Administração a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

## **REAJUSTES**

**CLÁUSULA SEXTA** – O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

## **VALOR E DOTACAO ORCAMENTARIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato e estimado em **R\$ 13.500,00 (Treze mil Quinhentos reais)** e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.03.04.123.0304.2.006.3.3.90.39.

§ **ÚNICO** - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

## **VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:**

**CLÁUSULA OITAVA** – o presente contrato terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 31 de Maio do ano em curso. Sendo que os serviços serão durante 1 (um) mês, após emissão da autorização de serviço.

## **FORO**

**CLÁUSULA NONA** -Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**





**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este termo de contrato para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Posse - GO, aos 13 dias do mês de Abril de 2021.

*Helder Silva Bonfim*

**MUNICÍPIO DE POSSE**

CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62

Helder Silva Bonfim

**CONTRATANTE**

*Julio Cezar da Silva Souza*

**JULIO CEZAR DA SILVA SOUZA 05438356181**

CNPJ nº 41.465.838/0001-38

Julio Cezar da Silva Souza

**CONTATADO (A)**

Testemunhas:

1ª) *Guilherme Antonio Luis Melo*

CPF n. 004.312.611-13

2ª) *Emily Victoria R. Moraes*

CPF n. 708.076.301-01